



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.257, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.400,00 e a incluir meta na LDO 2005.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas não computáveis para MDE
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0054	Despesas não computáveis
1916	Aquisição de instrumentos musicais e artísticos
4.4.90.52.26-9627	Instrumentos musicais e artísticos

Art. 2.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso parte da maior arrecadação do exercício de 2005, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMEC – Despesas Não Computáveis, a meta “Aquisição de instrumentos musicais e artísticos”, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**